



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

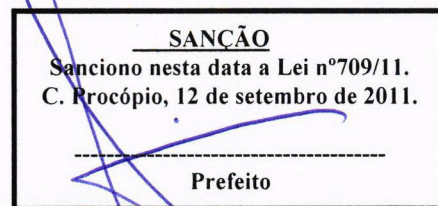
LEI Nº 709/11

DATA: 12/09/11

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 665/11, nas disposições que especifica e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Ficam suprimidos os incisos VII e VIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 665/11, e renumerados os subseqüentes da seguinte forma: os incisos IX, X, XI passam ser, respectivamente, VII, VIII e IX;

Art. 2º- O § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 665/11, passa a vigorar com seguinte redação:

“§ 1º- A contratação para atender as necessidades constantes dos incisos I a IV, VII e VIII, do art. 2º, desta lei prescindirá de processo seletivo”.

Art. 3º- Fica suprimido o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 665/11 e renumerado o subseqüente, da seguinte forma: o § 3º passa ser § 2º;

Art. 4º- Os incisos II e III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 665/11, passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

“II - Três meses, prorrogáveis por igual período, nos casos dos incisos VII e VIII, do artigo 2º, desta lei, desde que comprovada a manutenção da situação que originou a contratação;

III - Seis meses, prorrogáveis por igual período, nos demais casos do artigo 2º, desta lei”;

Art. 5º- Ficam suprimidos os incisos IV, V e VI, do art. 4º, da Lei Municipal nº 665/11;

Art. 6º- O § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 665/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo, para as contratações fulcradas nos incisos I, II e IX, do artigo 2º, desta lei”

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 709/11.
C. Procopio, 12 de setembro de 2011.

Prefeito